



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1863

Ji-Paraná (RO), 18 de julho de 2014

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....PÁG. 01
RESOLUÇÕES CMAS.....PÁG. 01
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 01

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 160/CPL/PMJP/RO/14
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9146/14/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal n. 1401 de 14 de Julho de 2005, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Estimado: R\$ 9.190,00 (nove mil, cento e noventa reais), tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: 31 de julho de 2014, às 09:00 horas, (Horário de Brasília-DF). Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 16 de julho de 2014.

Jackson Junior de Souza
Presidente
Decreto nº1504/GAB/PM/JP/13

RESOLUÇÕES CMAS

RESOLUÇÃO 010/CMAS/2014
Ji – Paraná, 26 de junho de 2014.

Aprova o Termo de Aceite do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho que integra as ações do Plano Brasil sem Miséria, que passará a ser cofinanciado pelo MDS no período 2013 a 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Ji-Paraná Rondônia, em Assembléia Geral Ordinária n° 156, realizada no dia 25 de junho de 2014, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 6º da Lei Municipal n° 736 de 29 de Julho de 1996 alterada pela Lei Municipal n° 1961/2009 e pelo Regimento Interno vigente.

CONSIDERANDO: a Resolução CIT n° 6, de 15 de maio de 2014, que pactua metas e os critérios de partilha para o Cofinanciamento Federal do Programa Nacional de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho para o exercício de 2014;

CONSIDERANDO: a Resolução CNAS n° 17, de 05 de junho de 2014, que estabelecem os parâmetros de elegibilidade e metas do Programa 2014;

CONSIDERANDO: Resolução CNAS n° 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho que integra as ações do Plano Brasil sem Miséria, que passará a ser cofinanciado pelo MDS no período 2013 a 2014.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se
Registre – se

Maria José da Silva
Presidenta do CMAS de Ji-Paraná

RESOLUÇÃO 011/CMAS/2014
Ji – Paraná, 26 de junho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social Ano 2014.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Ji-Paraná Rondônia, em Assembléia Geral Ordinária n° 156, realizada no dia 25 de junho de 2014, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 6º da Lei Municipal n° 736 de 29 de Julho de 1996 alterada pela Lei Municipal n° 1961/2009 e pelo Regimento Interno vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, contém atribuições que serão realizadas no ano de 2014, assim como previsão de financiamento para serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se
Registre – se

Maria José da Silva
Presidenta do CMAS de Ji-Paraná

RESOLUÇÃO N° 012/CMAS/2014

Ji – Paraná, 26 de junho de 2014.

Institui a Comissão Excepcional de Visita e Análise de Documentos de Processos para Convênios das Entidades cadastradas no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Ji-Paraná - Rondônia, em Assembléia Geral Ordinária n° 156, realizada no dia 25 de junho de 2014, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 6º da Lei Municipal n° 736 de 29 de Julho de 1996 alterada pela Lei Municipal n° 1961/2009 e pelo Regimento Interno vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Excepcional de Visita e Análise de Documentos de Processos para Convênios das Entidades cadastradas no CMAS.

Art. 2º As Comissões serão compostas por três Membros para análise dos documentos das Entidades, sendo:

§1º Entidade de Obras Sociais da Paróquia São João Bosco – PROJETO GENTE FELIZ.

- I** – Ronildo Silva Farias;
- II** – Margarete Aparecida Porto;
- III** – Izabel Maia Galvão.

§2º Associação Centro Social de Promoção Humana e Educação Popular – CASA DE NAZARÉ.

- I** – Angelita Farias Barboza Nogueira;
- II** – Odete Rigato Mioto;
- III** – Maria José da Silva.

§3º Associação Jiparanaense de Apoio e Desenvolvimento da Arte Capoeira ABADÁ – A.J – DACÁ.

- I** – Maria Bernadete Almeida Santana;
- II** – Leandro Patrick Vaz;
- III** – Georgia Travassos de Lucena.

§4º Comunidade Terapêutica MISSÃO EBENÉZER.

- I** – Francisco Loderval Romano;
- II** – Maria da Glória Araújo Silva Oliveira;
- III** – Gilson Prates da Silva.

§5º Centro de Recuperação de Vidas Morada de Deus – CARVI.

- I** – Ezequiel Borges;
- II** – Francisco Loderval Romano;
- III** – Francineide Soares Choma.

§6º Programa Integração AABB Comunidade.

- I** – Alessandra Baldissera;
- II** – Jeann Flávio de Souza;
- III** – Odete Rigato Mioto.

Art. 3º As Comissões serão de caráter provisório.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se
Registre – se

Maria José da Silva
Presidenta do CMAS de Ji-Paraná

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/CGM/2.014.

PROCESSO: N° 1-6547/2.014 - SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.9353/2.005 e Decreto Federal n° 7892/2.013.

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos leves e pesados e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com prazo previsto de 12(doze) meses, conforme Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n° 0114/CPL/PMJP/2014, fls. 97/145.

Empresa Detentora do Registro: **STOK CAR COMERCIO DE PEÇAS E ESCAPAMENTOS LTDA-ME**, sob CNPJ n° 04.487.027/0001-57, estabelecida na Av. Marechal Rondon, 2302, bairro Dois de Abril – Ji-Paraná/RO (Serviços/Peças); **LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP**, sob CNPJ 11.371.179/0001-00, estabelecida na Rua Amador Longhini, n° 40, Residencial Pedro Monteleone – Catanduva/SP (Peças); **3R BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP**, sob CNPJ 12.859.131/0001-08, estabelecida na Rua 31 de Março, n° 264, Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO (Serviços); **COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP**, sob CNPJ n° 84.572.742/0002-62, estabelecida na Av. Transcontinental, 1534, bairro Primavera - Ji-Paraná/RO (Serviços/Peças).

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às 10 horas e 20 minutos na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto n° 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município e o Sr. Jackson Junior de Souza, Pregoeiro/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 034/CGM/2.014, tendo como participantes da licitação as empresas: **STOK CAR COMERCIO DE PEÇAS E ESCAPAMENTOS LTDA-ME**, sob CNPJ n° 04.487.027/0001-57; **LINCETRATOR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP**, sob CNPJ 11.371.179/0001-00; **3R BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP**, sob CNPJ 12.859.131/0001-08 e **COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP** sob CNPJ n° 84.572.742/0002-62. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem **REGISTRAR O PREÇO DOS SERVIÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Termo de Referência, fls. 04/19; Cotação de Preço, fls. 20/89; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 92; Aviso de Licitação/Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 0114/CPL/PMJP/14, fls. 96/145; Parecer Jurídico n° 772/PGM/PMJP/2014, fls. 147; Publicação, fls. 149/160; Proposta, fls. 162/185, 191/202; Recibo de Retirada de Edital, fls. 187/189; Habilitação, fls. 204/327; Resultado Por Fornecedor, 329/332; Ata e Adjudicação Pregão Eletrônico n° 0114/2014 (SRP), fls. 334/408; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 409/418; Parecer Jurídico n° 951/PGM/PMJP/2.014, fls. 420/421; Termo de Homologação, fls. 422/428.

1 - DO OBJETO:

1.1- Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com prazo de consumo previsto por 12(doze) meses, conforme Pregão eletrônico para registro de preço n° 0114/CPL/PMJP/2014, fls. 97/145.

1.2 - Os serviços decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- a) descrição do serviço requisitado e quantidade;
- b) consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- c) assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- b) O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS LIBERAÇÕES:

3.1 - Ao receber aos pedidos de liberação dos serviços às secretarias a Controladoria Geral do Município anotar e gerenciar os saldos da Ata de Registro de Preço;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

4.1 - A DETENTORA terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.2 - O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA (VHT) referente à mão-de-obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com troca de peças, tendo como tempo máximo aquele indicado no MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS fornecido pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante), no qual consta o tempo necessário a cada manutenção, ou outro manual equivalente devidamente respaldado por órgãos oficiais;

4.3 - Os serviços serão realizados na oficina da DETENTORA de segunda a sexta-feira, no horário comercial ou em outro local, desde que informado previamente por escrito a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e com autorização desta;

4.4 - Os Serviços a serem realizados pela DETENTORA deverão ser precedidos de orçamento prévio destacando os serviços a serem executados com os seus respectivos valores, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega do veículo na oficina da DETENTORA, o qual deverá ser encaminhado à Divisão de Transportes da SEMOSP, podendo esta aprová-lo ou não;

4.4.1 - Quantos as peças a serem substituídas constantes no orçamento da DETENTORA, deverão seguir o valor de referência da tabela AUDATEX e computado o percentual relativo a cada item de desconto ofertado na licitação. As peças que não constarem na Tabela AUDATEX deverão ser apresentadas com comprovação de preços praticados em mercado, através da Controladoria Geral de Preços - CGP desta municipalidade, utilizando a média encontrada constante em 03 orçamentos (carimbados e assinados), computando no valor médio encontrado o desconto referente a cada item licitado.

4.5 - Deverá ser emitido **um orçamento para cada veículo**, devendo constar neste:

- Placa, marca e modelo e tombamento do veículo;
- Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;
- Número de horas necessárias para a execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão-de-obra da respectiva montadora (fabricante) ou coma média do mercado local;
- Valor da hora cotada na licitação;
- Quantidade e preço das peças;
- Resumo dos serviços a serem realizados;
- Tempo de garantia das peças e serviços;

4.6 - Caso seja aprovado o orçamento, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da Divisão de Transporte emitirá uma "ORDEM DE SERVIÇOS", devidamente autorizada pelo setor competente que, obrigatoriamente deverá ter o visto do Diretor do Departamento de Serviços Gerais e do Secretário de Obras;

4.7 - A empresa DETENTORA receberá uma via original da "ORDEM DE SERVIÇOS", devidamente autorizada, a qual atenderá com PRIORIDADE, tendo o orçamento emitido pela DETENTORA com os serviços a serem realizados no veículo;

4.8 - Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirada do estacio-

namento da DETENTORA, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio;

4.9 - Para serviços simples, a execução deverá ser imediata e para serviços complexos, o prazo máximo para seu início será de 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação do orçamento;

4.10 - Se na desmontagem forem encontrados outras peças defeituosas, deverá a DETENTORA, apresentar orçamento complementar para a devida aprovação;

4.11 - No caso de necessidade de aplicação de peças e/ou componentes não originais de fábrica ou não genuínos, a DETENTORA deverá obter autorização prévia e expressa do Chefe da Divisão de Transportes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e obrigatoriamente deverá ter a anuência do Diretor do Departamento de Serviços Gerais e do Secretário de Obras;

4.12 - Aprovado o orçamento pela Divisão de Transportes, a DETENTORA executará a recuperação dos veículos e após o seu término, entregará ao representante credenciado que examinará os serviços executados;

4.13 - O Serviço será considerado recebido depois de inspecionado e expressamente liberado pela Divisão de Transportes;

4.14 - A rejeição do serviço inspecionado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, não poderá alegada pela DETENTORA vencedora como motivo justo para o não cumprimento dos prazos estabelecidos;

4.15 - Em caso de necessidade, a DETENTORA deverá realizar serviços de manutenção nos veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nos locais de estacionamento na cidade de Ji-Paraná;

4.16 - A DETENTORA deverá socorrer os veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos parados em vias públicas ou rebocá-los para sua oficina, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da solicitação na cidade de Ji-Paraná;

4.17 - Quando a DETENTORA estiver com a detenção do veículo e tiver que testá-lo ou o mesmo, tiver que ser manobrado no seu estacionamento, deverá cobrir o volante e banco para evitar pequenas avarias ou manchas que possam ser causadas por produtos utilizados no dia a dia na oficina para reparo de veículos;

4.18 - A DETENTORA deverá elaborar mapa de controle para que, no momento do recebimento do veículo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, possa registrar avarias que porventura possam existir naquele, e, desta forma, não venha a ser responsabilizada posteriormente por elas;

4.19 - A DETENTORA deverá possuir oficina e/ou garagem fechada para guarda dos veículos pertencentes à frota da Secretaria, quando na responsabilidade da empresa para manutenção preventiva ou corretiva.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

5.1 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 54, combinado com o artigo 70, da Lei Federal 8.666/93;

5.2 - Atender com prioridade as solicitações de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças originais de fábrica ou genuínas, suprimentos e acessórios na forma e nos prazos previstos neste instrumento;

5.3 - Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego

exclusivo de peças, suprimentos e acessórios genuínos, instrumentos e ferramentas recomendadas pela montadora do respectivo veículo;

5.4 - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes, devendo para estes, utilizar-se de placa de identificação, conforme Lei 9.503/97, seus anexos e atualizações;

5.5 - Manter atualizado e encaminhar periodicamente, ou mediante solicitação do CONTRATANTE, histórico detalhado de serviços de manutenção por veículo da frota;

5.6 - Elaborar Termo de Vistoria tanto no recebimento para o conserto, quanto na devolução dos veículos da frota da Secretaria devidamente assinados pelos responsáveis pela entrega e pelo recebimento;

5.7 - Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços;

5.8 - Apresentar, sempre que solicitado os documentos que comprovem serem as peças, ou suprimentos e acessórios originais de fábrica ou genuínos;

5.9 - Levar ao conhecimento do CONTRATANTE, ou ao Gestor do Contrato, as irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicando as devidas correções ou medidas saneadoras;

5.10 - Atender prontamente as reclamações sobre a qualidade dos serviços prestados pelos seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que forem necessários;

5.11 - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ao local dos serviços;

5.12 - Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência;

5.13 - Manter as viaturas em locais adequados, limpos, cobertos e isolados do acesso do público externo, antes durante e depois da execução dos serviços;

5.14 - Fornecer, quando da assinatura do Contrato e a cada alteração de preços sem ônus para a CONTRATANTE, Tabela de Preços e Catálogos de Peças, Suprimentos e Acessórios, Tabela-Padrão de Tempo de Serviço (hora-homem/trabalho) e Manual de Reparação/Manutenção de Veículos, emitidos pelas montadoras ou outro manual equivalente devidamente respaldado por órgãos oficiais;

5.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

5.16 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, abrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.17 - Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

5.18 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Edital de Licitação;

5.19 - Se houver necessidade, o serviço a que se refere o subitem anterior



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Ciconetti
Chefe de Gabinete

Leni Matias
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Arislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Governo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

será prestado em outra localidade do Estado de Rondônia, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE;

5.20 – A DETENTORA prestará ainda ao CONTRATANTE, o serviço de transporte de clientes, sem qualquer ônus adicional, quando solicitado;

5.21 – Emitir, caso solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico de engenheiro mecânico;

5.22 – Possuir apólice de seguro da empresa em plena vigência;

5.23 – Dar destinação adequada aos resíduos, tóxicos ou não, óleo queimado, pneus usados, etc, evitando lançá-los no meio ambiente, observando a legislação em nível municipal, estadual e federal e;

5.24 – Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 – Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo;

6.2 – Efetuar o pagamento mensal até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal do serviço devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, em moeda corrente;

6.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.4 – Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa DETENTORA;

6.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA e;

6.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

7 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar os serviços, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

7.2 - Não será admitida a entrega dos serviços pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

7.3 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

7.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada pela comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos serviços;

8.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pela comissão encarregada do recebimento;

8.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o curso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

9.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

9.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

9.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

9.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9.3 - O pedido de revisão, não isenta A DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

9.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado

vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

10 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, na forma prevista no Edital de Licitação, fls. 97/145, atendendo o Decreto Municipal nº 9353/05, artigo 2º, § 1º.

11 - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 034/CGM/2.014, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

- a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- d) A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Fica evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências
- do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tomar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

13 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO:

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada/ADESÃO por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

13.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata, através do Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e

rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de (17) dezessete páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina Da Silva
Cada. 11594

Jackson Junior De Souza
Presidente da CPL
Dec. Dec. 1504/GAB/PMJP/13

Elias Caetano Da Silva
Controlador Geral do Município
Dec. 018/GAB/P

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 034/2.014 - CGM DE 10/07/2014

- REFERÊNCIA:
- PROCESSO Nº. 1-6547/2014 - SEMUSA.
 - PREGÃO ELETRÔNICO: 0114/2014(SRP).
 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS E EQUIPAMENTOS.
 - DATA DO PREGÃO: 11/06/2014.

| SERVIÇOS | | | | | |
|---|--|-------------------------|------------|----------------|--------------|
| 01.478.027/0001-57 - STOK CAR COM DE PEÇAS E ESCAPAMENTOS LTDA - ME | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
| 8 | Manutenção de Veículos Leves e Pesados | HORAS | 97 | R\$ 100,00 | R\$ 9.700,00 |
| Marca: | | | | | |
| Fabricante: | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo: Camionete tipo Saverio Marca: Volkswagen Serviços de mão de obra mecânica, elétrica, funilaria, pintura, vidracaria e tapacaria. | | | | | |

| PEÇAS | | | | | | |
|---|-----------------------------|------------------|----------|-----------------|--------------------|--------------------|
| 01.478.027/0001-57 - STOK CAR COM DE PEÇAS E ESCAPAMENTOS LTDA - ME | | | | | | |
| 18 | PEÇAS / ACESSÓRIOS CAMINHÃO | MAIOR DESCONTO % | 1 | Valor Estimado: | Valor c/ Desconto: | Valor c/ Desconto: |
| Marca: FORD | | | | | | |
| Fabricante: FORD | | | R\$ 1,00 | R\$ 0,95 | R\$ 0,95 | R\$ 0,95 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Caminhões Caçamba e de Carroceria. Marca GMC Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | | | | |
| Marca: GMC | | | | | | |
| Fabricante: GMC | | | 1 | - | - | 5,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículo: Caminhão abastecedor tipo Melosa. Marca GMC Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 5,10% |
| Marca: CHEVROLET | | | | | | |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | | | | |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20. Marca: Chevrolet Fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | 1 | - | - | 24,10% |
| Fabricante: CHEVROLET | | | 1 | | | |

4 - Ji-Paraná (RO), 18 de julho de 2014

| | | | | | |
|---|-----------------------------|------------------|-----------------|--------------------|--------------------|
| 27 | PEÇAS / ACESSÓRIOS CAMINHÃO | MAIOR DESCONTO % | 1 | - | 12,00% |
| Marca: | Komatsu | | Valor Estimado: | Valor c/ Desconto: | Valor c/ Desconto: |
| | | | R\$ 1,00 | R\$ 0,88 | R\$ 0,88 |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PEÇAS / ACESSÓRIOS CAMINHÃO Equipamento: Escavadeira hidráulica. Marca: Komatsu Fornecedor de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme previsto no item 6 – Descrição do Local de Execução do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, os serviços serão executados no Município/RO. DAS EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme previsto no item 9 – Das condições específicas do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, constam as exigências de profissionais, ferramentas e equipamentos mínimos para a execução dos serviços. DA EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme previsto no item 10 – Da Execução e Descrição dos Serviços do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, constam as exigências quanto aos serviços e forma de execução. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS: Conforme previsto no item 11 – Do Fornecedor de Peças do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, constam as exigências quanto ao fornecimento das peças. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme previsto no item 12 – Do Prazo para Execução dos Serviços do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, constam as exigências quanto ao prazo de execução dos serviços. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS: Conforme previsto no item 13 – Garantia dos Serviços e das Peças do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, constam as condições mínimas de garantia das peças e serviços. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme previsto no item 14 – Da Realização dos Serviços do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação. CONFORME O EDITAL | | | | | |
| Total do Fornecedor: | | | | | R\$ 3,52 |

| | | | | | |
|---|--|------------------------------|-------------------|-----------------------|-----------------------|
| SERVIÇOS | | | | | |
| 12.859.131/0001-08 - 3R BRASIL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade de Fornecedor | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
| 1 | Manutenção de Veículos Leves e Pesados | HORAS | 432 | R\$ 99,00 | R\$ 42.768,00 |
| Marca: Fabricante: | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo: Caminhão Marca: Iveco Serviços de mão de obra mecânica, elétrica, funilaria, pintura, vidrageria e tapçaria. | | | | | |
| 2 | Manutenção de Veículos Leves e Pesados | HORAS | 432 | R\$ 99,00 | R\$ 42.768,00 |
| Marca: Fabricante: | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículos: Caminhões Espargidor, Caçamba e de Carroceria Marca: Mercedes Bens Serviços de mão de obra mecânica, elétrica, funilaria, pintura, vidrageria e tapçaria. | | | | | |
| 3 | Manutenção de Veículos Leves e Pesados | HORAS | 1152 | R\$ 99,00 | R\$ 114.048,00 |
| Marca: Fabricante: | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículos: Caminhões Caçamba e Pipa Marca: Volkswagen Serviços de mão de obra mecânica, elétrica, funilaria, pintura, vidrageria e tapçaria. | | | | | |
| 4 | Manutenção de Veículos Leves e Pesados | HORAS | 896 | R\$ 99,00 | R\$ 88.704,00 |
| Marca: Fabricante: | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículos: Caminhões Caçamba e de Carroceria Marca Ford Serviços de mão de obra mecânica, elétrica, funilaria, pintura, vidrageria e tapçaria. | | | | | |
| 3 | Manutenção de Veículos Leves e Pesados | HORAS | 144 | R\$ 125,67 | R\$ 18.096,48 |
| Marca: Fabricante: | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo: Caminhão com carreta tipo Prancha Marca Scania Serviços de mão de obra mecânica, elétrica, funilaria, pintura, vidrageria e tapçaria. | | | | | |
| 6 | Manutenção de Veículos Leves e Pesados | HORAS | 144 | R\$ 103,47 | R\$ 14.899,68 |
| Marca: Fabricante: | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo: Caminhão abastecedor tipo Melosa Marca GMC Serviços de mão de obra mecânica, elétrica, funilaria, pintura, vidrageria e tapçaria. | | | | | |
| 9 | Manutenção de Veículos Leves e Pesados | HORAS | 1390 | R\$ 138,25 | R\$ 192.167,50 |
| Marca: Fabricante: | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamentos: Pá Carregadeira, Retro Escavadeira e Moto Niveladora Marca: Fiatallis Serviços de mão de obra mecânica, elétrica, funilaria, pintura, vidrageria e tapçaria. | | | | | |
| 10 | Manutenção de Veículos Leves e Pesados | HORAS | 276 | R\$ 129,00 | R\$ 35.604,00 |
| Marca: Fabricante: | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento: Pá Carregadeira Marca: Caterpillar Serviços de mão de obra mecânica, elétrica, funilaria, pintura, vidrageria e tapçaria. M | | | | | |
| 11 | Manutenção de Veículos Leves e Pesados | HORAS | 276 | R\$ 129,00 | R\$ 35.604,00 |
| Marca: Fabricante: | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento: Retro escavadeira Marca: Massey Ferguson Serviços de mão de obra mecânica, elétrica, funilaria, pintura, vidrageria e tapçaria. | | | | | |
| 13 | Manutenção de Veículos Leves e Pesados | HORAS | 276 | R\$ 129,00 | R\$ 35.604,00 |
| Marca: Fabricante: | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Equipamento: Escavadeira hidráulica Marca: Komatsu Serviços de mão de obra mecânica, elétrica, funilaria, pintura, vidrageria e tapçaria. | | | | | |
| Total do Fornecedor: | | | | | R\$ 620.263,66 |

| | | | | | |
|--|--|------------------------------|-------------------|-----------------------|---------------------|
| SERVIÇOS | | | | | |
| 84.572.742/0002-62 - COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP | | | | | |
| Item | Descrição | Unidade de Fornecedor | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
| 7 | Manutenção de Veículos Leves e Pesados | HORAS | 675 | R\$ 100,41 | R\$ 67.776,75 |
| Marca: Fabricante: | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículos: Celta, Camionete S10 e Camionete D20 Marca Chevrolet Serviços de mão de obra mecânica, elétrica, funilaria, pintura, vidrageria e tapçaria. | | | | | |

| | | | | | |
|--|-----------------------------|------------------|-----------------|--------------------|-----------------------|
| PEÇAS | | | | | |
| 84.572.742/0002-62 - COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP | | | | | |
| 15 | PEÇAS / ACESSÓRIOS CAMINHÃO | MAIOR DESCONTO % | 1 | - | 8,10% |
| Marca: | IVECO | | Valor Estimado: | Valor c/ Desconto: | Valor c/ Desconto: |
| | | | R\$ 1,00 | R\$ 0,92 | R\$ 0,92 |
| Fabricante: IVECO | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo: Caminhão. Marca: Iveco Fornecedor de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | | | |
| 16 | PEÇAS / ACESSÓRIOS CAMINHÃO | MAIOR DESCONTO % | 1 | - | 5,27% |
| Marca: | MERCEDES BENZ | | Valor Estimado: | Valor c/ Desconto: | Valor c/ Desconto: |
| | | | R\$ 1,00 | R\$ 0,95 | R\$ 0,95 |
| Fabricante: MERCEDES BENZ | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículos: Caminhões Espargidor, Caçamba e de Carroceria. Marca: Mercedes Bens Fornecedor de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | | | |
| 17 | PEÇAS / ACESSÓRIOS CAMINHÃO | MAIOR DESCONTO % | 1 | - | 5,08% |
| Marca: | Volkswagen | | Valor Estimado: | Valor c/ Desconto: | Valor c/ Desconto: |
| | | | R\$ 1,00 | R\$ 0,95 | R\$ 0,95 |
| Fabricante: Volkswagen | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículos: Caminhões Caçamba e Pipa. Marca: Volkswagen Fornecedor de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | | | |
| 19 | PEÇAS / ACESSÓRIOS CAMINHÃO | MAIOR DESCONTO % | 1 | - | 12,10% |
| Marca: | SCANIA | | Valor Estimado: | Valor c/ Desconto: | Valor c/ Desconto: |
| | | | R\$ 1,00 | R\$ 0,88 | R\$ 0,88 |
| Fabricante: SCANIA | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo: Caminhão com carreta tipo Prancha. Marca Scania Fornecedor de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | | | |
| 22 | PEÇAS / ACESSÓRIOS CAMINHÃO | MAIOR DESCONTO % | 1 | - | 17,11% |
| Marca: | Volkswagen | | Valor Estimado: | Valor c/ Desconto: | Valor c/ Desconto: |
| | | | R\$ 1,00 | R\$ 0,83 | R\$ 0,83 |
| Fabricante: Volkswagen | | | | | |
| Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo: Camionete tipo Saveiro. Marca: Volkswagen Fornecedor de peças genuínas ou originais de fábrica, com maior desconto sobre o preço da Tabela de Preços do Fabricante. | | | | | |
| Total do Fornecedor: | | | | | R\$ 67.781,27 |
| Valor Global da Ata: | | | | | R\$ 697.751,12 |

OB5: Itens: 12, 14, 26 e 28, cancelados na aceitação conforme a Ata de Realização do Pregão Eletrônico 0114/2014/CPL, fls. 334/408.

| | | |
|---|---|--|
| <p><i>Ánia Regina Da Silva</i> Cad. 11594</p> | <p><i>Jackson Junior De Souza</i> Presidente da CPL Dec. 1504/GAB/PMJP/13</p> | <p><i>Elias Caetano Da Silva</i> Controlador Geral do Município Dec. 018/GAB/PMJP/2013</p> |
|---|---|--|

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

.....(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, situada na, na cidade de, Estado de, neste ato representada por seu (sócio/procurador, etc), brasileiro(a), casado(a),, (qualificação), portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF n.º, residente e domiciliado na cidade de, Estado de firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSODE FORNECIMENTO, visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos leves e pesados e equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 422/428), segundo descrito no Termo de

Referência, fls. 04/19, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 114/CPL/PMJP/14 e anexos de fls. 97/147 do Processo Administrativo n. 6547/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 34/CGM/14, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após emissão da nota de empenho, de acordo com o serviço executado, para efetuar os serviços, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 14 de julho de 2014.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/CGM/2.014.

PROCESSO: Nº 1-7822/2014.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n. 9353/05 e Decreto Federal nº 7892/2.013.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material permanente (Caminhão de carroceria equipado com cesto hidráulico), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de vigência por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 30/63.

Empresa Detentora do Registro: **MASAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, CNPJ nº 96.299.219/0001-02, sediada na Rua Alfredo Caetano, 02, bairro Pitangueiras, CEP: 95500-000 – Santo Antônio da Patrulha/RS.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às 11 horas na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município e o Sr. Jackson Junior de Souza, Pregoeiro/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 032/CGM/2.014, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa **MASAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, CNPJ nº 96.299.219/0001-02. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL PERMANENTE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0132/CPL/PMJP/2014 fls. 29/63; Parecer nº 922/PGM/PMJP/2014, fls. 65; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, para que seja instaurado procedimento Licitatório, fls. 26; Publicação e Recibo de Retirada de Edital, fls. 67/75; Proposta da empresa/Habilitação, 77/119; Resultado por fornecedor, fls. 120; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 0132/2014/SRP, fls. 123/128; Termo de Adjudicação, fls. 129; Parecer Jurídico nº 960/PGM/PMJP/2.014, fls. 131/132; Termo de Homologação, fls. 133.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente (Caminhão de carroceria equipado com cesto hidráulico), conforme descrito no Termo de Adjudicação e respectivo Resultado, fls. 129, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0132/CPL/PMJP/2014, fls. 29/63.

1.2- As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: Descrição sucinta do objeto requisitado e quantidade; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará e gerenciará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, atesto do recebimento, da ordem de liquidação, nos termos do art. 62/63 da Lei 4.320/64 e pagamento de acordo com o art. 5º, § 3º, c/c art. 121 da Lei Federal 8.666/93.

4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.2 - A entrega do material se dará mediante a emissão da nota de empenho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento do referido empenho, no Almoarifado Central, localizado à

Rua Jamil Pontes, nº 1171, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO, devidamente emplacado em Ji-Paraná e em nome da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná com garantia de 12 (doze) meses, oferecida pelo fabricante/ fornecedor com assistência técnica no Município de Ji-Paraná, a partir do recebimento do veículo.

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - O material registrado será recebido pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas “a” e ”b” da Lei Federal nº 8666/93 e Art. 2º item XIII do Decreto nº. 945/GAB/PMJP/2013;

5.2 - O material será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, o qual deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos;

5.2.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

5.2.2 – Não aceitos os objetos, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar efetivamente os serviços com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o curso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevistáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, planilhados, sobre a composição dos custos, com as devidas memórias de calculo, capaz de elidir quaisquer duvidas sobre a necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2- A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação.

8.2 - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 – A Ata de Registro de Preços nº. 036/CGM/2.014, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
 A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
 A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO:

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada pela modalidade de Adesão, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata, através do *Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento* implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços e Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento".

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em (02) duas vias de igual teor composta de (08) oito páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ELIAS CAETANO DA SILVA
 Controlador Geral do Município
 Dec. 018/GAB/PMJP/2013

JACKSON JUNIOR DE SOUZA
 Presidente da CPL
 Dec. 0741/GAB/PMJP/13

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/CGM/2.014 – 16/07/2014

ELABORADO COM BASE NO RESULTADO POR FORNECEDOR, FLS. 121.

REFÊRENCIA:

PROCESSO Nº 1-7822.

PREGÃO ELETRÔNICO: 00132/2014-CPL/PMJP/RO;

OBJETO: MATERIAL PERMANENTE (CAMINHÃO DE CARROCERIA EQUIPADO COM CESTO HIDRÁULICO)

DATA DO PREGÃO: 01/07/2014.

| Item | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Global |
|---|-----------|-------------------------|------------|----------------|-----------------------|
| 1 | CAMINHÃO | UNIDADE | 1 | R\$ 204.000,00 | R\$ 204.000,00 |
| Marca: Volkswagen Fabricante: Volkswagen Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão de carroceria novo ano 2014/2014, Marca Volkswagen, Modelo VW 8150, com motor dianteiro 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, combustível diesel, potência na faixa de 100 a 160CV, freios a ar com 02 circuitos, direção hidráulica original de fábrica, transmissão composta de 05 marchas a frente e uma à ré, capacidade de carga líquida de 3,5 a 6,0 toneladas com carroceria de madeira e todos os itens de segurança previsto na legislação em vigor. Equipado com cesto aéreo hidráulico não isolado Marca Masal, Modelo Micro Sky. | | | | | |
| Total do Fornecedor: | | | | | R\$ 204.000,00 |
| Valor Global da Ata: | | | | | R\$ 204.000,00 |

Ji-Paraná, 16 de julho de 2014.

SÔNIA REGINA DA SILVA
 Cadastro 11594

ELIAS CAETANO DA SILVA
 Controlador Geral do Município
 Dec. 018/GAB/PMJP/2013

JACKSON JUNIOR DE SOUZA
 Presidente da CPL
 Dec. 0741/GAB/PMJP/13

MASAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 CNPJ nº 96.299.219/0001-02

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MASAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 96.299.219/0001-02, sediada na Rua Alfredo Caetano, 02, bairro Pitangueiras, CEP: 95500-000 – Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representada por seu representante legal o Senhor JOSÉ GERALDO CORREA GOUVEIA, brasileiro, solteiro, Administrador, portador do RG nº 1.734.775-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 596.995.909-04, residente e domiciliado, Rua Ernesto Giorno, 50, Ap. 201, bairro Kobrasol – São José/SC, firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material permanente (Caminhão de carroceria equipado com cesto hidráulico) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, firmado entre à Prefeitura do Município de Ji-Paraná, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ/MF nº 04.092.672/0001-25 através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente adjudicado e homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 129 e 133, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/09 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 0132/CPL/PMJP/2014 e seus anexos, fls. 29/63 do Processo Administrativo nº 1-7822/2014, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 036/CGM/2014**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega do objeto registrado, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 16 de Julho de 2014.

The image shows a screenshot of the official website of the Municipality of Ji-Paraná. At the top, there is a navigation bar with the text "Portal da Prefeitura de JI-PARANÁ" and a search bar. Below the navigation bar, there are several service icons and links, including "Serviços públicos de abastecimento e água potável", "Editais de Convocação", "SAC CONSULTAS DE PROCESSOS", "Atas de Registro de Preços", "EDITAL CONCURSO PÚBLICO", "Minha Casa, Minha Vida / Moradia Nova", "LRF: RREO e RGF", "Portal da Transparência Execução orçamentária", "Portal da Transparência Folha de Pagamento", "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", "Regularização Fundiária Quadras liberadas", "Serviços da prefeitura para o Cidadão", "Serviços da prefeitura para a Empresa", "Serviços da prefeitura para o Servidor", "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA Acesso a Informação", "INFORMAÇÕES ÚTEIS", "\$ ISS On Line Recadastramento", "ISS On Line/ NFS e", "EMPRESÁRIO: Consulte as alterações do CTM", "SERVIÇOS ON LINE Emissão de guias, Consultas e Certidões", "CONTRACHEQUE E CÉDULA C", and "Fundo de Previdência Social". A large, bold "ACESSE" button with a hand cursor icon is prominently displayed in the center of the page.

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Prefeitura de Ji-Paraná na internet



Sangue é Vida!

E você pode salvar muitas delas.



PARA DOAR, É PRECISO:

- ♥ Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- ♥ Peso superior a 50 Kg;
- ♥ Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- ♥ Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- ♥ Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- ♥ Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- ♥ Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

